

PROPOSTA N.º 152/2023

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determina a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, e;

Considerando que:

I - A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção prática desportiva, cultural e recreativa da população de Alvalade, nomeadamente das suas crianças e jovens;

II - O Clube de Futebol 101 Alvalade é um clube com tradição desportiva no seio da freguesia de Alvalade na modalidade de futebol, com experiência no incremento da prática e da cultura desportiva na freguesia, nomeadamente no que toca à formação de crianças e jovens;

III - O Programa Férias Desportivas Jovens organizado pelo Clube de Futebol 101 Alvalade pretende proporcionar aos jovens, numa faixa etária compreendida entre os 6 e os 16 anos, atividades destinadas ao período das férias escolares do Verão, contribuindo assim para a sua ocupação e formação, e ajudando a gestão familiar, designadamente para pais e encarregados de educação que não se encontrem de férias neste período;

IV - O Programa visa potenciar o desenvolvimento de atividades de âmbito desportivo, cultural e recreativo, com especial incidência na prática do futebol, procurando ir ao encontro das expectativas dos jovens das idades contempladas, e simultaneamente promover a sua relação com a freguesia, através do contacto com as suas estrutura e equipamentos;

V - O plano de atividades do projeto é definido pelo Clube de Futebol 101 Alvalade e procura desenvolver estratégias de ocupação ativa dos jovens evitando o sedentarismo, mas também fomentando a sua formação no âmbito do futebol, assim como o seu desenvolvimento físico e intelectual;

VI - As atividades decorrem organizadas semanalmente, num total de duas semanas de julho, com início a dia 3 e desfecho a 14 do referido mês, garantindo a ocupação dos jovens desde as 08h30 às 18h00, incluindo almoço;

X - As atividades decorrerão sob a orientação de três monitores selecionados pelo Clube de Futebol 101 Alvalade, que farão o acompanhamento aos jovens durante todo o período do projeto, mas também por outros técnicos, responsáveis pela promoção de iniciativas pontuais;

XII - A JFA, através do pelouro do Desporto, co-organiza o evento, propondo um apoio financeiro destinado ao Clube de Futebol 101 Alvalade, com vista à organização logística e material das atividades, designadamente seguros desportivos, almoços e outras necessidades do projeto;

XIII - O valor do apoio é calculado tendo por base o orçamento apresentado em anexo, e que se estima num montante a participar por cada inscrição, até um máximo de 30 participantes por turno, e nos seguintes termos:

- a. A JFA participa um valor máximo de € 50,00 por participante, correspondendo até 50% do valor estimado por criança em cada turno. O valor remanescente ficará a cargo das famílias
- b. Esta participação estima-se num valor global máximo de €2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta euros);

XIV - O apoio financeiro ora proposto encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01.01.01 (Transferências correntes - Desporto), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2023;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, *maxime* do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove a atribuição do *apoio financeiro*, para organização do Programa Férias Desportivas Jovens do Clube de Futebol 101 Alvalade - até um máximo de €2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta euros), valor que corresponde ao cálculo do subsídio de € 50,00 (cinquenta euros) por participante, para um número máximo de 55 jovens.

Lisboa, em 13 de julho de 2023

O Vogal Tesoureiro

Paulo Doce de Moura